



DECRETO NÚMERO 6748 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU para o exercício de 2018”

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito da Estância Balneária de Ubatuba, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU**, para o exercício financeiro de 2018, que estima a Receita em **R\$ 33.000.000,00** (trinta e três milhões de reais), Repasse Financeiro no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais) para Repasse Previdenciário Concedido para custear despesas com folha de pagamento de servidores inativos e pensionistas do Município, fixa a Despesa em **R\$ 34.000.000,00** (trinta e quatro milhões de reais) e a título de Reserva Legal o valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais).

Art. 2º A Receita estimada será realizada mediante arrecadação de Transferências do Município, da Câmara Municipal, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais de Ubatuba e Rendas das Aplicações no Mercado Financeiro como **RECEITAS CORRENTES e RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS**, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes deste Decreto, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes		R\$ 18.167.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 9.315.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 8.000.000,00	
Outras Receitas	R\$ 852.000,00	
Receitas Intraorçamentárias		R\$ 14.833.000,00
Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	R\$ 14.683.000,00	
Outras Receitas Correntes – Intraorçamentárias	R\$ 150.000,00	
TOTAL DA RECEITA.....		R\$ 33.000.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza das Despesas, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. Programa de Trabalho
 - 04– Administração
 - 09– Previdência Social
 - 99- Reserva de Contingencia
2. Programa de Trabalho de Governo
 - 122– Administração Geral
 - 272– Previdência do Regime Estatutário
 - 99- Reserva de Contingencia



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

3. Órgão de Governo

03.01.00– Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

4. Categorias Econômicas

3. Despesas Correntes R\$ 33.935.000,00

4. Despesas de Capital R\$ 65.000,00

9. Reserva de Legal do RPPS R\$ 2.000.000,00

TOTAL DA DESPESA..... R\$ 36.000.000,00

Art. 4º Este Decreto segue os ditames da Lei Municipal nº 4030 de 31 de outubro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ubatuba para o exercício de 2018.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 16 de novembro de 2017.

DELICIO JOSE SATO
Prefeito Municipal

FLAVIO BELLARD GOMES
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

IPMU/gas